



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.496, de 05 de junho de 2008.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.465, de 14 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Capítulo II - Da Composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, art. 5º do Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 3.465, de 14 de janeiro de 2008,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Taquaritinga, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

**§ 1º. Representantes do Poder Público:**

**I - Marilda Jabor Manolio e Josmari Aparecida Troiano Regatieri** (titular e suplente representantes da repartição responsável pelas políticas públicas de educação e ensino);

**II - Aristeu de Campos Silva e Fabio Roney Giroto** (titular e suplente representantes da repartição responsável pelas políticas públicas de saúde);

**III - Miguel Anselmo Neto e Luiz Vieira de Carvalho Neto** (titular e suplente representantes das repartições responsáveis pelas políticas públicas de urbanismo, planejamento urbano e gestão do meio ambiente);

**IV - Marcos Eduardo Manzoli e Cesar Augusto De Lima Gomes** (titular e suplente representantes da repartição responsável pela gestão contábil e financeira);

**V - Jair Roberto Marconato e Paulo César Coleti** (titular e suplente representantes da Casa de Agricultura de Taquaritinga, unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga);

**VI - Antonio Claret Teixeira Lutz e Rodrigo Leite Segantini** (titular e suplente representantes do Gabinete do Prefeito).

*Handwritten notes and signatures:*  
Handwritten text: "3.620/09"  
Handwritten signature: "J. P. Delgado Junior"  
Handwritten signature: "R. L. Segantini"



cont. do Decreto nº 3.496/2008. fls. 2

**§ 2º. Representantes da Sociedade Civil:**

**I - Antonio Cláudio Donato e Adriana Aparecida Turatto Novaes** (titular e suplente representantes da Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga);

**II - Marco Antonio dos Santos e Sérgio Antonio Belentani** (titular e suplente representantes do Sindicato Rural de Taquaritinga);

**III - Luiz Ricardo Freire de Mattos Barretto e Amália Irene Metello Passafaro Mársico** (titular e suplente representantes da Associação de Produtores Rurais de Taquaritinga);

**IV - Vitório Anselmo e Plínio Nucci** (titular e suplente representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga);

**V - Mônica Cristina Servidoni e Jaime Setsuo Koba** (titular e suplente representantes da Ordem dos Advogados do Brasil);

**VI - Guilherme Augusto Malagolli e Luciana Aparecida Ferrarezi** (titular e suplente representantes da FATEC - Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga);

**VII - Professor Doutor Eduardo Antonio Gavioli e Professor Doutor Maurício José Borges** (titular e suplente representantes da FETAQ - Fundação Educacional de Taquaritinga);

**VIII - Carlos Roberto Regatieri e Sérgio Ademir Calzavara** (titular e suplente representantes do ITES - Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach");

**IX - Marco Antonio Tafuri e Fábio Luiz de Gonzaga Hidalgo** (titular e suplente representantes da Associação Civil Ambiental "Amigos da Serra");

**X - Cláudio Bedran e Luiz Antonio Raposo** (titular e suplente representantes do Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental "Planeta Verde").

**Art. 2º.** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, permitida a recondução por mais 2 (duas) vezes, por igual período.

**Art. 3º.** Os membros do Conselho e os respectivos suplentes não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

cont. do Decreto nº 3.496/2008. fls. 3

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de junho de 2008.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**